



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.703/98

Autoriza a Participação do Município de Canápolis, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal - CIS/PONTAL.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal - CIS/PONTAL.

Art. 2º - O Município contribuirá com 1% (um por cento), sobre a receita oriunda do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, como contribuição pela participação no Consórcio, prevista no artigo anterior.

Parágrafo Único - O Executivo autorizará o Banco do Brasil S/A, a repassar o percentual previsto no "caput" deste artigo, à medida em que os recursos chegarem ao município.

Art. 3º - A contribuição destinada ao Consórcio CIS - PONTAL, constará do Orçamento anual do Município.

Art. 4º - Para cumprimento ao disposto nesta lei, serão utilizados recursos de Dotação Orçamentária, própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis - MG., 12 de Junho de 1998


ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal